



CONGRESSO NACIONAL

MPV 726
00089

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 2016

JOÃO DANIEL

Autor

Partido
PT

1. X Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso V do artigo 7º da Medida Provisória n.º 726, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Associado ao MDA, estão dois órgãos essenciais para o desenvolvimento rural. A ANATER, Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural e o INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Estes órgãos estão intrinsecamente ligados ao MDA, por sua natureza, pelas suas competências, pela necessária segregação das funções de um órgão como o MDA, que atua focadamente na agricultura familiar, não como política social, mas como política de desenvolvimento.

Não há nexos, razoabilidade, em extinguir o MDA, em fundi-lo ao MDS e portanto, em levar suas instituições vinculadas para o MDS.

Estas medidas são retrocessos no processo de evolução do campo brasileiro, onde as políticas públicas em curso tiraram milhares da pobreza extrema e deram condições dignas a outros milhares de brasileiros, ampliando a renda e a qualidade de vida no campo.

PARLAMENTAR

Deputado **João Daniel**



CD/16690.25755-51